



## EDITAL SEE Nº 03/2013

### Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual

A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 44.871, de 07 de agosto de 2008, e na Resolução SEE nº 1.812, de 22 de março de 2011, republicada em 15 de abril de 2011, divulga normas relativas ao Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual será realizado sob a responsabilidade de empresa certificadora, contratada pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br), a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Certificação Ocupacional.

1.4 A Certificação Ocupacional pretende aferir e atestar, através de uma avaliação formal, objetiva e generalizada, habilidades técnicas e conhecimentos mínimos necessários ao exercício do cargo de Diretor de Escola Estadual, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da educação, provendo as Escolas Estaduais com profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais.

1.5 O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação no cargo, limitando-se a credenciar, junto à SEE, os profissionais certificados, na forma deste Edital, para a formação de banco de potencial.

1.6 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de quatro anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”.

1.7 Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) ser detentor de cargo efetivo ou efetivado das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB), ou Especialista em Educação Básica (EEB) - Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional;
- b) possuir formação para o magistério obtida em Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou graduação acrescida de formação pedagógica docente;
- c) possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- d) gozar dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;



g) estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

h) não estar, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital ou durante o processo de Certificação Ocupacional, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

i) não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital;

1.8 Uma vez constatada a existência de condenação penal ou condenação em processo disciplinar administrativo, a inscrição do candidato neste Processo de Certificação Ocupacional será, a qualquer tempo, tornada sem efeito e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

1.9 Ao candidato portador de deficiência serão asseguradas as condições diferenciadas para o seu atendimento durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no item 2 deste Edital.

1.10 A Certificação Ocupacional de que trata este Edital terá as seguintes etapas:

a) Prova Objetiva.

b) Avaliação de Títulos.

1.11 O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do Anexo I.

## 2 DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato portador de deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 A participação no processo de Certificação Ocupacional nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência ficará condicionada à solicitação do candidato, na forma deste Edital e à análise pela SEE da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.3 Para concorrer ao processo de Certificação Ocupacional, o candidato portador de deficiência deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar que é portador de deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova;

d) especificar o tipo de atendimento necessário à realização da prova;

e) enviar laudo médico nos termos do subitem 2.4 e seguintes deste Edital.

2.4 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF nos termos do item 2.6 deste Edital.

2.5 O laudo médico deverá ser encaminhado pelo candidato para a empresa CKM Serviços Ltda, no endereço Rua Campos Sales nº 303 – sala 310 – CEP 06401-000 – Centro – Barueri – SP, no período de 08 a 26 de abril de 2013.



2.6 O laudo médico citado nos subitens 2.3 alínea (e) e 2.4 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.7 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

2.8 O laudo médico terá validade somente para este processo de Certificação Ocupacional e não será devolvido ao candidato.

2.9 Na falta do laudo médico ou quando este for entregue de forma diversa da prevista no subitem 2.4, ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.6, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional como portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização da prova.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a Certificação de que trata este Edital estarão abertas no período de 08 a 26 de abril de 2013, no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br).

### 4 DA PROVA

4.1 A prova de Certificação Ocupacional para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuídos 1,5 (um e meio) pontos para cada resposta correta, totalizando 90 (noventa) pontos.

4.2 A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos das seguintes áreas:

a) conhecimentos gerais em relação às temáticas: políticas públicas de educação de Minas Gerais, referenciais pedagógicos, bases legais da educação, interações sociais na sala de aula e na escola;

b) competências, habilidades e conhecimentos específicos na área de gestão educacional e de gestão pública (planejamento e gestão de recursos orçamentários e financeiros, gestão de pessoas, gestão de compras e gestão do patrimônio), conforme os padrões de competência do diretor de escola estadual.

4.3 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo II deste Edital, disponibilizados também no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

4.4 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

4.5 A prova será realizada no dia **16 de junho de 2013**, domingo, no horário de 8 horas às 12 horas.

4.6 O local da prova será informado ao candidato no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e será disponibilizado no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br).

4.7 Os candidatos à Certificação Ocupacional para uma das SRE Metropolitanas A, B ou C farão prova em Belo Horizonte e os demais candidatos farão prova no município sede da SRE para a qual se inscreveram.



4.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado na Ficha de Inscrição, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), lápis e borracha e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.9 Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

4.10 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

4.11 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

4.12 Após a autorização do fiscal de prova os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova serão iniciados, observadas as condições abaixo:

- a) as instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos portadores de deficiência;
- e) não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo em situação em que o fiscal de sala julgar necessário;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de sala, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;



i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

4.13 Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante a prova:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipad*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela empresa certificadora;
- h) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- i) deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas.

4.14 Ao candidato é terminantemente proibida a entrada na sala de aula portando os aparelhos eletrônicos indicados na alínea (e) do item 4.13 deste Edital.

4.15 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 4.13 deste Edital, o fiscal da sala lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a empresa certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.16 O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

4.17 Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.

4.18 Os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos.

4.19 O gabarito da prova será divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br) , no segundo dia útil subsequente à realização da prova.

## 5 DOS TÍTULOS

5.1 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de titulação acadêmica, no dia da prova, em envelope opaco, lacrado e sem sinais de violação, de acordo com o modelo de etiqueta a seguir:



CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL  
EDITAL N° \_\_\_\_/2013  
NOME DO CANDIDATO  
MASP  
N° DE INSCRIÇÃO  
SRE

5.2 Serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de informática, educação, temas transversais, gestão educacional, conforme relacionados a seguir:

a) Certificado de especialização (pós-graduação *lato sensu*):

- fotocópia autenticada do certificado e histórico escolar do curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, e do diploma de curso de Pedagogia, licenciatura plena ou graduação acrescida de formação pedagógica docente;

b) Diploma de mestrado e doutorado (pós-graduação *stricto sensu*):

- fotocópia autenticada do diploma registrado do curso de mestrado ou doutorado, ou declaração de conclusão do curso de mestrado ou doutorado acompanhado da Ata de defesa de dissertação ou tese, e do diploma de curso de Pedagogia, licenciatura plena ou graduação acrescida de formação pedagógica docente.

5.3 Para fins de avaliação de títulos, o candidato receberá pontuação apenas pelo título de maior valor acadêmico, não sendo permitida acumulação de pontuação.

5.4 Não serão pontuados comprovantes de cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* iniciados antes da conclusão do curso de graduação.

5.5 Serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de graduação e de mestrado e doutorado reconhecidos, e de pós-graduação *lato sensu* regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por instituições de ensino superior legalmente credenciadas.

5.6 Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento.

5.7 Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

5.8 A relação dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva será divulgada no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br), na data constante no Anexo I deste Edital.

5.9 Os títulos serão pontuados conforme disposto no Anexo III deste Edital.

5.10 A pontuação obtida pelo candidato na análise de títulos será somada a sua pontuação obtida na prova objetiva.

5.11 Na hipótese do candidato não apresentar títulos, será considerada apenas sua pontuação obtida na prova objetiva.



5.12 Será certificado no processo de Certificação Ocupacional o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos da prova objetiva e dos títulos.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Certificação Ocupacional em relação:

- a) ao gabarito da prova objetiva;
- b) às questões da prova objetiva;
- c) à pontuação atribuída aos títulos.

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato que constitui objeto do recurso a que se refere o item 6.1 deste Edital.

6.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br).

6.4 Não serão considerados os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a mais de uma questão por formulário;
- e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 6.3.

6.5 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado respeitadas as seguintes especificações:

- a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão impugnada e da resposta marcada pelo candidato;
- b) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

6.6 Se do exame do recurso contra o gabarito ou da questão de múltipla escolha de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

6.7 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

6.8 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

6.9 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

6.10 O resultado do recurso não será comunicado individualmente ao candidato que o interpôs.



6.11 A decisão de que tratam os subitens 6.9 e 6.10 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 7 DA CERTIFICAÇÃO

7.1 A Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos no somatório da prova objetiva e da avaliação dos títulos.

7.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais” e disponibilizada no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

7.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, de pontuação dos títulos, de resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

8.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de que trata este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado exclusivamente no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

8.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de diretor de escola estadual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 As informações sobre esta Certificação, até a publicação do resultado final, serão prestadas pela SEE, exclusivamente pelo e-mail [certificacao.ocupacional@educacao.mg.gov.br](mailto:certificacao.ocupacional@educacao.mg.gov.br).

8.6 A SEE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação.

8.7 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

8.8 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

8.9 Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade máxima da Secretaria de Estado de Educação.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 01 de abril de 2013.

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA  
Secretária de Estado de Educação



**\*ANEXO I**  
**DO EDITAL N° 03/2013 - CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	De 08 a 26/04/2013
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>16 de junho de 2013</b>
Entrega dos títulos de formação acadêmica	16 de junho de 2013
Divulgação do gabarito da prova objetiva	18 de junho de 2013
Recebimento dos recursos contra o gabarito	19 e 20 de junho de 2013
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	Até 26 de junho de 2013
<u>Divulgação da relação dos candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva</u>	28 de junho de 2013
Recebimento dos recursos contra o resultado da prova objetiva	01 e 02 de julho de 2013
Divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva	05 de julho de 2013
Divulgação da pontuação dos títulos	16 de julho de 2013
Recebimentos dos recursos contra a pontuação atribuída aos títulos	17 e 18 de julho de 2013
Divulgação do resultado dos recursos contra a pontuação atribuída aos títulos	22 de julho de 2013
Divulgação do resultado final da Certificação Ocupacional	30 de julho de 2013

\* Republicado o ANEXO I por conter incorreções na publicação do “Minas Gerais” de 02/04/2013



## ANEXO II

### TEMAS E REFERÊNCIAS PARA A CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

ÁREA	TEMA	LEGISLAÇÃO / REFERÊNCIA
Educação	Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente	Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - ECA
	Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)	Lei nº 9.394, de 20/12/1996
	Diversidade Cultural e Étnica na Educação Básica	Lei 10.639, de 09/01/2003
	Inclusão Social	Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999
	Projeto Incluir	Disponível no <i>site</i> da SEE <a href="http://www.educacao.mg.gov.br">www.educacao.mg.gov.br</a> em
	Programa de Intervenção Pedagógica (PIP)	Disponível no <i>site</i> da SEE <a href="http://www.educacao.mg.gov.br">www.educacao.mg.gov.br</a> em
	Programa de Educação Profissional (PEP)	
	Programa Reinventando o Ensino Médio	
	Programa Educação de Tempo Integral (PROETI)	
	Programa Educacional ProJovem Campo – Saberes da Terra – Saberes de Minas	
	Projeto Professor da Família	
	Projeto Escola Viva, Comunidade Ativa	
	SIMAVE (Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública)	Disponível no <i>site</i> da SEE <a href="http://www.educacao.mg.gov.br">www.educacao.mg.gov.br</a> em
	PROEB (Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica)	
	PROALFA (Programa de Avaliação da Alfabetização)	Disponível no <i>site</i> <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a>
	SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) – PROVA BRASIL	
IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)	Disponível no <i>site</i> <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a>	
Censo Escolar	Disponível no <i>site</i> <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a>	
Gestão Pública	Acordo de Resultados	Lei nº 17.600/2008 e Decreto nº 44.873/2008
	Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual	Decreto nº 43885, de 04/10/2004
	Organização Geral da Administração Pública	Constituição Federal 1988 (Arts. 37 a 41)
	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI)	Disponível no <i>site</i> <a href="http://www.planejamento.mg.gov.br">www.planejamento.mg.gov.br</a>
	Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)	
	Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE)	Resolução SEE nº 1180/2010
	Improbidade Administrativa	Lei Federal nº 8429/1992
	Código de Processo Civil	Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Art. 12)
Gestão Pública / Planejamento, Orçamento e Finanças	Fontes de financiamento da educação básica	Constituição Federal de 1988 (Arts. 205 a 214) Constituição do Estado de 1989 (Arts. 195 a 206) Emenda Constitucional nº 53/2006 Lei Federal nº 9.394/1996 Lei Federal nº 11.494/2007 Lei Federal nº 10.832/2003



Gestão Pública/Gestão de Recursos Públicos	Alimentação Escolar Alimentação Escolar – Agricultura familiar	Lei nº 11.947, de 16/06/2009 Resolução CD/FNDE nº67, de 28/12/2009 Resolução FNDE nº 038, de 19/08/2008
	Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE)	Lei nº 11.947, de 16/06/2009 Resolução FNDE nº 038, de 19/08/2008
	Normas e regulamentos para transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares vinculadas as unidades estaduais de ensino	Decreto nº 45.085/2009 Resolução SEE nº 2.245/2012
Gestão Pública/ Administração	Gestão de Patrimônio	Lei nº 8.666/1993 (Art. 17) Constituição do Estado de 1989 (Art.18) Decreto nº 45.208/2009 Decreto 45.242/2009
Gestão Pública / Pessoal	Remuneração por subsídio	Lei nº 18.975, de 29/06/2010 Lei nº 19.837, de 02/12/2011
	Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica de MG	Lei nº 15.293, de 05/08/2004
	Servidor efetivado	Lei Complementar nº 100, de 05/11/2007 Decreto nº 44.674/07
	Provimento dos cargos públicos, direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários civis de Minas Gerais	Lei nº 869, de 05/07/1952 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de MG)
	O magistério como profissão	Lei nº 7.109, de 13/10/1977 (Estatuto do Pessoal do Magistério Público de MG)
	Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	<a href="http://www.inss.gov.br/">http://www.inss.gov.br/</a>
	Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais.	Lei Complementar nº 64, de 05/03/2002
Gestão Pública / Recursos Humanos	Avaliação de Desempenho do Servidor Público	Lei Complementar nº 71, de 30/07/2003 Decreto nº 45.851, de 28/12/2011 Decreto nº 44.559, de 29/06/2007 Decreto nº 44.986, de 19/12/2008 Decreto nº 45.857, de 29/12/2011
	Promoção por Escolaridade Adicional (Regra Geral)	Lei nº 15.293, de 05/08/2004 Resolução SEPLAG nº 67, de 18/10/2010
	Gestão democrática das escolas Colegiado Escolar	Resolução SEE nº 2.034, de 14/02/2012

**Padrões de Competência do Diretor de Escola Estadual** – disponível no endereço eletrônico:

[http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema\\_crv/banco\\_objetos\\_crv/%7B88952AFB-142D-4A15-8932-1223D986B4F3%7D\\_padroes-de-competencia\\_diretor-escolar\\_02.pdf](http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/banco_objetos_crv/%7B88952AFB-142D-4A15-8932-1223D986B4F3%7D_padroes-de-competencia_diretor-escolar_02.pdf)

**Progestão** – Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares. Brasília, Consed, 2001. Módulos I a X. e Intermódulos. 8ª Edição. 2012.-,SEE/MG, disponível no endereço eletrônico:

[http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema\\_crv/index.aspx?id\\_projeto=27&ID\\_OBJETO=123666&tipo=ob&cp=534741&cb=&ie=Noticia](http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/index.aspx?id_projeto=27&ID_OBJETO=123666&tipo=ob&cp=534741&cb=&ie=Noticia)



### ANEXO III

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU E STRICTO SENSU*</i></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR DO TÍTULO</b>
01	DOUTORADO	10,0
02	MESTRADO	5,0
03	ESPECIALIZAÇÃO (curso concluído em instituição de educação superior devidamente credenciada pelo MEC)	2,0

\*Serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos reconhecidos, expedidos por instituições de ensino superior legalmente credenciadas.

\*Não serão pontuados comprovantes de cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*) iniciados antes da conclusão do curso de graduação.

\*Será pontuado apenas o título de maior valor acadêmico, não sendo permitida acumulação de pontuação.